



Processo Administrativo nº 32867/2026;

Origem: Secretaria Municipal de Governo;

Assunto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação – Inscrição no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Governo, objetivando a contratação de 01 (uma) inscrição para participação da servidora Samara Bravin, matrícula nº 013034, no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – CBDA, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, inscrito no CNPJ nº 29.419.181/0001-77, a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026, em Curitiba/PR, pelo valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

A contratação pretendida tem por finalidade promover a capacitação e o aperfeiçoamento técnico-profissional da servidora, mediante sua participação em evento de reconhecida relevância para o Direito Administrativo, cuja programação contempla matérias diretamente relacionadas à atuação da Administração Pública, especialmente licitações e contratos administrativos, controle externo, governança, processo administrativo sancionador, improbidade administrativa e inovações tecnológicas aplicadas à gestão pública.

Os autos encontram-se instruídos com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos destinados à demonstração da necessidade administrativa, à caracterização do objeto e à fundamentação da contratação direta.

Submetida a matéria à apreciação da Procuradoria-Geral do Município, sobreveio Parecer Jurídico datado de 14 de outubro de 2026, subscrito pelo Procurador-Geral do Município, que concluiu pela possibilidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, para viabilizar a participação da servidora no referido Congresso.

É o relatório. Decido.

A Administração Pública deve orientar sua atuação pela busca permanente da eficiência, da qualificação de seus agentes e do aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, sendo a capacitação profissional instrumento relevante para o fortalecimento institucional e a melhoria da prestação dos serviços públicos.

No caso em exame, verifica-se que a contratação pretendida atende a finalidade pública legítima, uma vez que o conteúdo programático do Congresso guarda pertinência com as atividades administrativas desenvolvidas no âmbito municipal, proporcionando atualização técnica e aprofundamento de conhecimentos em matérias de aplicação cotidiana na Administração. A escolha do evento encontra-se fundamentada nas características específicas de sua programação, na especialização das matérias abordadas e na possibilidade de participação em oficinas voltadas à atuação das comissões de processos disciplinares, à produção de provas perante os Tribunais de Contas e aos processos sancionadores em licitações e contratos administrativos.

Quanto à forma de contratação, a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, alínea "f", admite a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, observados os requisitos legais pertinentes.





Na hipótese, a inviabilidade de competição decorre das características próprias do evento selecionado, cuja programação, organização e atividades específicas são disponibilizadas pela entidade promotora, não se tratando de contratação genérica de serviços de capacitação, mas da participação em congresso determinado, previamente identificado como adequado à necessidade administrativa.

Acrescenta-se que a Procuradoria-Geral do Município, no exercício de sua competência consultiva, examinou a matéria e manifestou-se favoravelmente à possibilidade jurídica da contratação direta, entendimento que merece acolhimento, diante dos fundamentos apresentados e do interesse público demonstrado.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 72 e 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO por:

I – ACOLHER INTEGRALMENTE o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, datado de 14 de outubro de 2026, adotando seus fundamentos como razões de decidir;

II – APROVAR a contratação pretendida, reconhecendo sua pertinência com o interesse público e com a necessidade de capacitação e aperfeiçoamento profissional da servidora indicada;

III – AUTORIZAR a contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, do **Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA**, inscrito no CNPJ nº 29.419.181/0001-77, para aquisição de 01 (uma) inscrição destinada à participação da servidora **Samara Bravin, matrícula nº 013034**, no **40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – CBDA**, a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026, em Curitiba/PR, pelo valor global de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem os autos;

IV – DETERMINAR a adoção das providências administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias à formalização da contratação, inclusive emissão da respectiva Nota de Empenho, observada a regularidade da instrução processual e o atendimento das exigências legais aplicáveis;

V – DETERMINAR a observância das exigências de publicidade e transparência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação do ato autorizativo da contratação direta e aos registros pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme aplicável;

VI – DETERMINAR que, após a realização do evento, seja juntada aos autos a documentação comprobatória da participação da servidora, para fins de acompanhamento, fiscalização e regular encerramento do procedimento administrativo.

Por fim, **remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Governo**, para ciência e adoção das providências necessárias ao integral cumprimento desta decisão, em articulação com os setores administrativos competentes.

Cumpra-se.

Colatina/ES, 15 de outubro de 2026.
RENZO DE
VASCONCELOS:05496770700
70700

Assinado de forma digital por
RENZO DE
VASCONCELOS:05496770700

Renzo Vasconcelos
Prefeito

